



L E I N° 4.708, DE 20 DE JULHO DE 2005

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL, ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS N°s 3.763/2001 E SUAS ALTERAÇÕES, LEIS 4578/2004 E 4.599/2004, QUE DISPOE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA 2002 A 2005, AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E O ORÇAMENTO ANUAL DE 2005, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme descrições:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
02-FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2175-Manutenção e Conservação de Repasses para Organizações Sociais	
3.3.9.0.39-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica(540).....	R\$ 15.000,00
 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSITO	
01- DIVISÃO URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	
2073 -Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.3.9.0.30- Material de Consumo(389).....	R\$ 10.000,00
	TOTAL.....R\$ 25.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobrir os créditos previstos no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

07-SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
02- FMS -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2095- Contratações Temporárias	
3.1.9.0.04 -Contratações por Tempo Determinado(526).....	R\$ 10.000,00
07-SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
02- FMS -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2098 -Manutenção dos Postos de Saúde Municipais	
4.4.9.0.52- Equipamentos e Material Permanentes(536).....	R\$ 5.000,00
 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSITO	
01- DIVISÃO URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	
1036- Implantação de Sistema de Transito	
4.4.9.0.51- Obras e Instalações(359).....	R\$ 5.000,00
 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSITO	
01- DIVISÃO URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	
1032- Ampliação e Abertura de Ruas e Avenidas	
4.4.9.0.51- Obras e Instalações(355).....	R\$ 5.000,00
	TOTAL
	R\$ 25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Antonio
UMA NOVA CIDADE

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Julho de 2005

JOSE FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração